

DECRETO EXECUTIVO Nº 824, de 17 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 900, de 17 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária: 01 – RPPS/FPSM
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vínculo 050 – RPPS R\$ 70.000,00

Órgão: 13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária: 01 – RPPS/FPSM
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento 3.3.20.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Vínculo 050 – RPPS R\$ 20.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária: 01 – RPPS/FPSM
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento: 31900100000000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e

Vínculo: Reformas
050 – RPPS R\$ 70.000,00
Órgão: 13 – RPPS/FPSM
Unidade Orçamentária: 01 – RPPS/FPSM
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política de Previdência RPPS
Atividade: 2110 – Manutenção das Atividades do RPPS
Elemento: 33204100000000 – Contribuições
Vínculo: 050 – RPPS R\$ 20.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
17 de outubro de 2013.

Agente Administrativo